



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO MACAÍBA

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO IV – Nº 605 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, segunda-feira, 23 de Junho de 2014

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 1.708/2014.

AUTORIZA O A PROCEDER A CONCESSÃO DE USO DE TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA COM POSSIBILIDADE DE REVERSÃO EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA AUTORIZADA A CONCESSÃO DE USO DE UM TERRENO, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA – DIM, AS MARGENS NA BR 304, KM 301, A EMPRESA NIPPON COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 24.093.916/0003-63, COM O OBJETIVO EXPANDIR AS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONCESSÃO DE USO PODERÁ SER REVERTIDA EM DOAÇÃO, DESDE QUE A EMPRESA CUMPRA AS EXIGÊNCIAS INSERTAS NA PRESENTE LEI.

ART. 2º O TERRENO OBJETO DA DOAÇÃO CORRESPONDE A UMA ÁREA DE 8.980 M2 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), COM OS SEGUINTE LIMITES:

A) AO NORTE: COM O LOTE 09, DA QUADRA E, COM 112,75M;
B) AO SUL: COM O LOTE 12 DA QUADRA D, COM 111,75M;
C) AO LESTE: COM ALÍNIO CUNHA DE AZEVEDO, COM 80,00M;
D) AO OESTE: COM A RUA PROJETADA DO CIA I, COM 80,00M.

PARAGRAFO ÚNICO: A PLANTA GEORREFERENCIADA DO TERRENO SEGUE COMO ANEXO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º PARA QUE A CONCESSÃO DE USO DO TERRENO SEJA CONVERTIDA EM DOAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- I – IMPLANTAR A ESTRUTURA E ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO NUM PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO;
- II – OFERTAR PELO MENOS 80 (OITENTA) EMPREGOS DIRETOS, DESSES, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) SEJAM DIRIGIDAS A PESSOAS COM RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN; E
- III- TER UM FUNCIONAMENTO DE PELO MENOS 05 (CINCO) ANOS DE ATIVIDADE;
- IV – RESPEITAR TODA A LEGISLAÇÃO PRÓPRIA PERTINENTE, EM ESPECIAL A AMBIENTAL.

ART. 5º DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVER PREVALECENDO À CONCESSÃO DE USO DO TERRENO, EM HIPÓTESE ALGUMA, A EMPRESA PODERÁ ARRENDAR, PERMISSIONAR, TROCAR, OFERTAR EM QUALQUER TIPO DE GARANTIA SOB PENA DE PERDER TODOS OS

INCENTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM, RESSARCIR AOS COFRES MUNICIPAIS O PERÍODO QUE SE BENEFICIOU, ALÉM DE DEVOLUÇÃO DE REFERIDO TERRENO.

ART. 6º EM SENDO CONVERTIDA A CONCESSÃO DO TERRENO EM DOAÇÃO NÃO PODERÁ O TERRENO SER VENDIDO, ARRENDADO, SER OBJETO DE TROCA, SALVO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PODER EXECUTIVO, COM APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, DEVENDO AINDA NESSE CASO SER OBSERVADO QUE A FUTURA EMPRESA EXERÇA ATIVIDADE INDUSTRIAL OU CORRELATA, COMPATÍVEL COM O DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA, E AINDA, QUE DISPONIBILIZE NO MÍNIMO O MESMO NÚMERO DE EMPREGOS QUE ESTEJA SENDO OFERECIDO.

PARAGRAFO ÚNICO: A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE AS EXIGÊNCIAS INSERTAS NO “CAPUT” DO PRESENTE ARTIGO.

ART. 7º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 8º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE
2014.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESPAÇO NÃO
UTILIZADO**



**ESPAÇO NÃO
UTILIZADO**

ATOS OFICIAIS

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
 Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
 Antonio França Sobrinho
1º Secretário
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
 Edivaldo Emídio da Silva
 Edma de Araújo Dantas Maia
 Ismarleide Fernandes Duarte
 João Maria de Medeiros
 Katia Simone Soares Lobato
 Luiz Gonzaga Soares
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Viviane Xavier Urbana
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros